



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

1

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI N° 066/2011

SÚMULA:- Exclui o parágrafo único da lei 001/09, que trata da criação do Departamento de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica excluído o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei 001/2009, de 05 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 30 de
março de 2011.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL